

DECRETO Nº 11.140/03
de 08 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1511 DE 19/09/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro VILA PAIVA, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS SÃO GERALDO, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JOSÉ BENEDITO PEREIRA DOS REIS, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: José Benedito Pereira dos Reis.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Vila Paiva.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a propriedade de João Francisco de Lima e propriedade remanescente de José Benedito Pereira dos Reis.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.440.637,6956; E=407.021,2188), localizado no alinhamento de divisa do imóvel de propriedade de João Francisco de Lima distante 2,26m (Dois metros e vinte e seis centímetros) de extensão e rumo de 42º15'49"NE situado no final de uma cerca de arame. Deste segue no sentido horário com azimute de 42º15'49" e distância de 2,00m (Dois metros) de extensão confrontando com a propriedade de João Francisco de Lima até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 131º04'13" e distância de 27,55m (Vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 244º58'48" e distância de 2,19m (Dois metros e dezoito centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 311º04'13" e distância de 26,70m (Vinte e seis metros e setenta centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

remanescente de José Benedito Pereira dos Reis do ponto 02 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 54,25m² (Cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049619-3/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

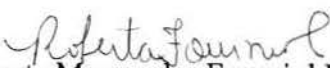

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos